



## Declarações do REPRESENTANTE LEGAL DO INVESTIDOR ESTRANGEIRO

- 1) Para consulta de posição, movimentação e eventos deliberados pendentes e pagos pelas empresas emissoras de ativos escriturais e/ou,
- 2) Para transferências de titularidades fora de mercado organizado, solicitação de depósito de ativos junto às Centrais Depositárias, recebimento de valores e atualização de cadastro:

O representante legal declara que: (i) a operação objeto deste termo decorre de instrução enviada pelo investidor; (ii) para casos de transferência, nos termos do art. 19, § 3º, da Instrução CVM 560/15, avaliou a conformidade da transferência com as regras da referida Instrução, com anuência da mesma; (iii) esta operação não viola qualquer outra disposição legal ou regulamentar aplicável ao regime ao qual estão sujeitos os investidores não residentes que aplicam nos mercados financeiro e de capitais no Brasil; e (iv) isenta o Itaú Unibanco S.A (na figura de escriturador) de qualquer responsabilidade em razão da transferência, obrigando-se, ainda, a indenizá-la imediatamente por eventuais prejuízos sofridos em decorrência de questionamentos referentes a esta transferência.

Nome de Investidor:

CPF/ CNPF:

Atenciosamente,

---

Representante Legal

São Paulo, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.